

## REGULAMENTO IOT MOVE

O **IoT Move** é uma oferta do Plano Básico 001 pós SMP proveniente da parceria entre a Datora Mobile Telecomunicações S/A, doravante denominada simplesmente **ARQIA**, a Datora Participações e Serviços S.A, doravante denominada **DAT PAR** e a Datora Telecomunicações LTDA, doravante denominada **DAT TEL**.

O usuário deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui expostas. Este Regulamento constitui complemento às disposições do “Termo de Adesão ao serviço Arqia” e ao “Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pós-pago”, nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.

### 1- ELEGIBILIDADE

1.1 O **IoT Move** é uma oferta da Arqia, válida para clientes novos e atuais pessoa jurídica que contratarem o plano básico 001 pós SMP.

1.2 O IoT Move é compatível apenas com o SIM card específico do produto. Ele não é elegível a migrações originadas e/ou destinadas para outras ofertas do portfólio Arqia.

1.3 A presente oferta é válida para adesões até 30/05/2022. O período de adesão a Oferta poderá ser prorrogado pela Arqia a seu exclusivo critério.

1.4 Para os clientes que aderirem neste período, os benefícios promocionais serão válidos até 30/06/2022.

### 2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA OFERTA

2.1 A oferta IoT Move, realizada pela Arqia, se refere a um combo de serviços que inclui a franquia de transmissão de dados e o serviço de plataforma de gestão de SIM Cards, os quais são faturados separadamente pelas empresas prestadoras de cada serviço. A quantidade de Megabytes varia de acordo com a opção contratada no Termo de Adesão, Aditivo ou Fast Flow. Abaixo o quadro resumo das franquias disponíveis e preços:

IoT Move	
Franquia	Preço
5MB	R\$ 16,00
10MB	R\$ 18,00
20MB	R\$ 21,00
50MB	R\$ 42,00

2.2 As quantidades de Megabytes (MB) contratadas estão disponíveis para utilização dentro do ciclo vigente de faturamento, iniciando no primeiro dia do mês as 00:00:00 e encerrando no último dia do mês as 23:59:59. A cobrança do valor correspondente ao serviço contratado, bem como eventuais tarifas avulsas contratadas, ocorrerá através de fatura mensal a ser encaminhada ao **CLIENTE**, através de e-mail cadastrado.

2.3 Para fins de cobrança será considerada como medida de referência o “Megabyte”. Caso o Megabyte não seja atingido por completo (1024 kbps), será arredondado para a unidade mínima de referência (1 megabyte).

2.4 O volume de dados (Megabytes) incluído no Plano contratado e não utilizado no respectivo ciclo vigente, não se acumula para utilização no período subsequente e não poderá ser compensado, transferido ou reaproveitado em outro pacote de dados e/ou outro plano de serviço.

2.6 O serviço de plataforma de gestão disponibilizará ao CLIENTE as seguintes facilidades, bem como outras que venham a ser criadas: (i) Inclusão de linhas; (ii) Visualização de todas as linhas cadastradas; (iii) Pedido de Cancelamento de Serviço; (iv) Controle de SIM CARD ativo e inativo e (v) Controle de Consumo.

2.7 O IoT Move não permite originar ou receber chamadas de voz.

2.8 O IoT Move poderá, a qualquer momento, ser alterado ou deixar de ser comercializado, mediante comunicação prévia pela **ARQIA, DAT PAR e DAT TEL** aos CLIENTES que a eles aderiram, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, exceto para o Contrato de Gestão M2M, uma vez que não é regulado pela Anatel, por não ser serviço de telecomunicações.

2.9 A **ARQIA, DAT PAR e DAT TEL** poderão também, a seu exclusivo critério e em caráter promocional, isentar o valor da assinatura mensal ou ainda conceder descontos ou bônus, respeitados à regulamentação e legislação vigente.

2.10 Para a utilização da APN padrão ARQIA não haverá cobrança adicional ao CLIENTE.

2.11 O pagamento mensal deverá ser feito através de fatura gerada pela Arqia na respectiva data de vencimento;

2.12 Os valores previstos na presente oferta serão reajustados anualmente mediante a aplicação do IGPM sendo considerado o mês de junho como data base para o reajuste independente da data de contratação.

2.13. eventual atraso no pagamento ensejará a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IGPM.

2.14 Caso o Cliente não proceda com o pagamento na data de vencimento, a Arqia poderá prosseguir com a suspensão parcial do serviço após 15 (quinze) dias de inadimplência, se a inadimplência persistir por prazo adicional de 30 (trinta) dias contados do bloqueio parcial do serviço será realizado o bloqueio total do serviço, caso a inadimplência perdure por 30 (trinta) dias após o bloqueio total do serviço o contrato será rescindido e os dados do cliente incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

### 3- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

3.1 Atingida a franquia contratada no Termo de Adesão, Aditivo ou Fast Flow, o tráfego será bloqueado até o início do próximo ciclo, exceto quando contratados planos compartilhados com excedente.

3.2 O IoT Move permite o compartilhamento de dados entre os SIM CARDS. Se o cliente desejar esta opção, ele deve sinalizar no Termo de Adesão ou Aditivo.

3.2.1 Se ao final de cada ciclo a soma da utilização dos SIM Cards com compartilhamento de acessos não atingir o total da franquia contratada (base total SIM Cards compartilhados), o CLIENTE pagará o valor cheio dos planos contratados no Termo de Adesão ou Aditivo, a partir da ativação de cada Sim Card. Os MB não utilizados não se acumulam para o próximo mês.

3.2.2 Ao contratar o compartilhamento o CLIENTE poderá optar por contratar o MB excedente no Termo de Adesão ou Aditivo. Nesta opção, a base total de SIM Cards compartilhados não será bloqueada ao atingir o consumo total das franquias contratadas, e o CLIENTE será tarifado por MB excedente conforme preço constante no Termo de Adesão ou Aditivo.

3.3 - Todas as conexões realizadas serão consideradas de 1kbyte em 1 kbyte. Se for feita uma conexão com volume menor de 1kbyte ela será arredondada e descontada do benefício do plano como 1 kbyte, assim como, se ocorrer conexões maiores que 1 kbyte, as mesmas serão arredondadas em múltiplos de 1 kbyte antes de serem descontadas do benefício do plano contratado.

#### 4- SERVIÇOS ADICIONAIS

Os serviços adicionais do produto IoT Move poderão ser adquiridos de forma avulsa, com a mensalidade do produto de acordo com o valor do plano escolhido, não sendo elegível a desconto promocional.

##### 4.1- Customização de APN

4.1.1 Para o serviço de criação de APN privada é necessário verificar a disponibilidade e viabilidade técnica com a equipe de Integração Arqia.

4.1.2 Ao contratar o serviço de customização de APN no Termo de Adesão ou Aditivo, o **CLIENTE** está ciente e concorda com as seguintes condições:

- a) É opcional ao cliente construir uma APN com ou sem w-VPN;
- b) O nome da APN customizada está sujeito à aprovação prévia da **ARQIA**;
- c) A mesma APN pode ser utilizada por quantas linhas o **CLIENTE** necessitar;
- d) A APN será extinta na rescisão do contrato;
- e) O prazo de entrega da APN customizada será definido junto com a equipe de engenharia da **ARQIA**;
- f) O serviço de customização de APN é tarifado uma única vez;
- g) Em caso do não pagamento do serviço de customização, a APN customizada será extinta e as linhas serão migradas para a APN padrão **ARQIA**;
- h) Precificações baseadas em informações técnicas imprecisas ou incompletas que impliquem em alteração de escopo podem ser revistas antes da entrega do projeto ou mesmo inviabilizar a sua implementação.
- i) O serviço de customização de APN é elegível para contratações a partir de 100 SIM cards.

##### 4.2) SMS P2P – Peer to Peer

4.3.1 O IOT Move possui o serviço de SMS Terminado nacional ativado como padrão e não é possível sua desativação. Caso o cliente queira habilitar o serviço de SMS Originado, é preciso solicitar sua ativação.

4.3.2 A utilização do SMS Originado terá cobrança avulsa por mensagem originada, conforme valores definidos no Termo de Adesão ou Aditivo;

4.3.3 O envio de SMS Originado está limitado a 200 SMSs por linha dentro do mês.

4.3.4 Para o SMS, o CLIENTE se responsabiliza, exclusivamente, (i) pelo conteúdo das mensagens de texto a serem enviadas ou recebidas; (ii) não criar ou transmitir qualquer mensagem que invada a privacidade de terceiros ou prejudique-os de alguma forma; seja obscena, discriminatória ou ilícita; viole direitos de terceiros; contenha conteúdo publicitário de qualquer operadora de telefonia; caracterize mobile marketing (envio de mensagens publicitárias, vendas, promoções); promova jogos de azar, concursos ou sorteios sem a devida aprovação legal; faça propaganda político partidária no período eleitoral ou não; caracterize SPAM (envio de mensagem não solicitada ou não autorizada) ou HOAX (envio de mensagem infundada); (iii) não utilizar o Serviço para fins ilícitos;

4.3.5 Para o envio do SMS, o número de destino deve estar configurado da seguinte forma: (55)(CN)(número do terminal de destino). Ex: 5511980706050 (Brasil – São Paulo).

4.3.6 As mensagens de texto “SMS” poderão ser encaminhadas somente para destinatários com números Nacionais (55), desde que o destinatário esteja dentro do território nacional ou fora caso possua roaming internacional habilitado.

4.3.7 O limite de caracteres por mensagem é 160. Caso a mensagem ultrapasse este número ela será cobrada como um novo envio a cada 160 caracteres.

4.3.8 Ao solicitar a contratação do SMS P2P, o serviço será ativo juntamente com as linhas, e sendo o CLIENTE responsável por toda a utilização do serviço a partir do momento do recebimento dos SIM Cards.

#### 5- REGRAS GERAIS

5.1 A velocidade de transmissão de dados e a intensidade de sinal podem variar, dependendo de fatores como: Condições topográficas de relevo que correspondem a obstáculos físicos (montanhas, prédios, etc);

velocidade de movimento e distância do **CLIENTE** em relação a Estação Rádio Base (ERB); número de clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação de Rádio Base (ERB); disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço (tempestades, raios, etc); razões técnicas de cobertura móvel; locais fechados como, por exemplo, apartamentos, shopping centers, escritórios em prédios comerciais, interferências de transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) para Estação Móvel (EM) do **CLIENTE**; condições de cobertura na localidade.

5.2 O CLIENTE tem ciência de que o serviço poderá apresentar degradação de cobertura de sinal ou indisponibilidade momentânea, por razões técnicas, em função de reparos, manutenção, substituição de equipamentos e problemas similares relacionados com as redes de telecomunicações.

---